



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES-PB)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)

EDITAL N.º 11/2025 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO SANDUÍCHE E DOUTORADO SANDUÍCHE PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS

Retificado em 14/04/2025

(Anexo VII - Modelo de Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as))

Retificado em 11/04/2025

(Item 6.1.4 – Dos critérios de elegibilidade do candidato)

(Item 8.3.11 – Da submissão de Candidaturas)

(Item 9.2 – Da análise do Mérito)

(Anexo IV - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística)

(Anexo VII - Modelo de Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as))

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Concessão de Bolsas de Mestrado Sanduíche e de Doutorado Sanduíche para mobilidade internacional a estudantes de Pós-graduação vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de Pós-graduação em modalidade mestrado e doutorado sanduíche, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, sediadas na Paraíba e previamente conveniadas, para concessão de bolsas para mobilidade internacional no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF).

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. As candidaturas para concessão de bolsas deste Edital, com início das atividades no exterior previsto para ocorrer durante o ano letivo 2025/2026, deverão ser submetidas conforme o Cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	08/04/2025

Período para impugnação dos termos deste Edital	09/04/2025 - 10/04/2025
Período para submissão de candidaturas (até 17h00)	14/04/2025 - 30/04/2025
Período para homologação das candidaturas	02/05/2025 - 07/05/2025
Resultado das propostas homologadas	07/05/2025
Período de avaliação do mérito das propostas homologadas	07/05/2025 - 21/05/2025
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	22/05/2025
Período de interposição de recurso (até 17h00)	23/05/2025 - 28/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos	30/05/2025
Divulgação do resultado final	02/06/2025
Período permitido para início de mobilidade internacional para mestrado sanduíche	01/09/2025 - 31/12/2025
Período permitido para início de mobilidade internacional para doutorado sanduíche	01/09/2025 - 31/03/2026
Prazo limite para apresentação de Relatório de Execução Parcial	30 dias corridos após chegada no país de destino
Prazo limite para apresentação de Relatório de Execução Final	30 dias corridos após retorno ao Brasil
Período limite para envio do Produto Educacional	60 dias corridos após retorno ao Brasil

2.2. Ressalta-se que o Cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à FAPESQ-PB retificar o respectivo Edital.

3. DAS VAGAS E VIGÊNCIA

3.1. Estão previstas, inicialmente, até 10 (dez) bolsas de mestrado sanduíche e até 10 (dez) de doutorado sanduíche para candidatos(as) que possuam vínculo ativo em programa de pós-graduação em Instituição de Ensino Superior (IES) de origem pública ou privada paraibana (vide item 5) e já possuam Carta de Aceite da instituição anfitriã estrangeira.

3.1.1. Para as bolsas referentes ao mestrado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser inferior, e sem direito a prorrogação, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no projeto de pesquisa submetido no processo de candidatura.



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- a) Para o caso de projeto de pesquisa com atividades previstas com duração de 30 (trinta) dias **não será concedido o benefício referente ao Auxílio Instalação.**
- 3.1.2. Para as bolsas referente ao doutorado sanduíche, o período de mobilidade a ser realizado deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser inferior, e sem direito a prorrogação, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no projeto de pesquisa submetido no processo de candidatura.
- a) Para o caso de projeto de pesquisa com atividades previstas com duração de 30 (trinta) dias **não será concedido o benefício referente ao Auxílio Instalação.**
- 3.1.3. Não será permitido ultrapassar o período total previsto para conclusão do curso de pós-graduação, conforme o prazo regulamentar do curso, configurando-se como 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, para defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 3 (três) meses** na universidade de origem para a redação do trabalho final.
- 3.2. A SECTIES e/ou a FAPESQ-PB se reservam o direito de alterar o número de vagas e/ou os valores investidos inicialmente previstos, caso seja necessário.
- 3.3. Em caso de vagas não preenchidas na modalidade de doutorado, a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, se reservam o direito de realizar o remanejamento das mesmas para a modalidade de mestrado, caso possua lista de espera ativa.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.
- 4.1.1. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

5. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ELEGÍVEIS

- 5.1. São elegíveis apenas candidatos matriculados em programas de mestrado e doutorado vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, **sediadas no estado da Paraíba**, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital n.º 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa ‘Paraíba sem Fronteiras’”, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de fevereiro de 2024 e republicado em 05 de março de 2024;
- 5.1.1. Candidatos(as) cuja IES de origem não constarem na lista de aprovados, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraíba, **não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital.** As IES que aderiram ao programa são:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ
Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)	08.679.557/0001-02
Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (FACENE) / Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE)	02.949.141/0002-61
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37
Universidade Federal da Paraíba	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande	05.055.128/0001-76

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. O(a) candidato(a) também deve estar incluído(a) no seguinte perfil **no momento da candidatura**:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
6.1.1. Nacionalidade brasileira, natural ou naturalizada, e/ou visto permanente de residência no Brasil.
6.1.2. Idade mínima de 18 anos completos.
6.1.3. Não ser aposentado.
6.1.4. Vínculo ativo como discente em programa regular de pós-graduação em Mestrado ou Doutorado , conforme modalidade escolhida pelo(a) candidato(a), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC) e reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, em instituição de ensino superior localizada na Paraíba.
Obs.:
1. O(a) candidato(a) também deve ter completado todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES.
Obs.:

1. O(a) candidato(a) também deve ter completado todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), no momento da submissão da proposta.
2. Deve, ainda, observar o tempo de permanência no exterior, de modo a restarem, **no mínimo, 3 (três) meses** na universidade de origem para a redação do trabalho final.
3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES.

6.1.5. Anuência da coordenação do programa de pós-graduação para a realização das atividades no exterior.

6.1.8. Carta de Aceite na instituição anfitriã, emitida por um coorientador como supervisor na instituição anfitriã e o seu orientador como seu supervisor no Brasil.

Obs.: O coorientador no exterior deverá ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do(a) candidato(a), além de pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e possuir registro ORCID atualizado.

6.1.9. Atender às exigências de proficiência exigidas pela instituição anfitriã.

6.1.10. Não ter previamente obtido título de pós-graduação no nível da modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado).

6.1.11. Não ter realizado mobilidade acadêmica anteriormente na modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), ainda que sem recebimento de bolsa.

7. DOS BENEFÍCIOS E VALORES DAS BOLSAS

7.1. O apoio financeiro aos bolsistas será concedido pelos seguintes benefícios:

7.1.1. **Mensalidade:** destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será paga 1 (uma) parcela mensal, pelo período de vigência da bolsa, sendo a primeira mensalidade paga a partir da chegada do(a) bolsista ao país de destino;

7.1.2. **Auxílio Instalação:** destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será pago em parcela única, no início da vigência da bolsa;

a) Para estadias com duração de até 30 (trinta) dias, não se aplicará recebimento do Auxílio Instalação;

7.1.3. **Auxílio Deslocamento:** destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, observando

que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa, conforme valor definido no Anexo I, para aquisição dos trechos de ida e volta;

7.1.4. **Auxílio Seguro-saúde:** destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valor definido no Anexo I, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa, conforme valor definido no Anexo I;

- i. O auxílio seguro-saúde, também nomeado como seguro viagem, será concedido para contribuir com o custeio de despesas referentes à contratação de seguro-saúde no exterior, com cobertura pelo período da bolsa, ficando vedada a contratação de seguro de vida ou de plano odontológico em lugar de seguro-saúde abrangente. Para os países que pertencem ao Espaço Schengen, a cobertura mínima deve ser de € 30.000 (trinta mil euros).
- ii. A contratação do seguro-saúde é **obrigatória**, sendo de importância fundamental para a segurança do(a) bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil;
- iii. O(a) bolsista que não adquirir o seguro-saúde, de caráter obrigatório, nas condições estabelecidas pelo presente Edital pela mesma duração do período de estudo, estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas, conforme disposto no item 14;
- iv. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;
- v. A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não interferem na escolha da seguradora, porém o seguro-saúde deve garantir ao(a) bolsista a maior cobertura possível no exterior, inclusive de repatriação funerária em acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves;
- vi. A concessão do auxílio seguro-saúde isenta a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista;
- vii. A FAPESQ-PB e/ou a SECTIES-PB não se responsabilizam por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências da mesma, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Na hipótese do citado neste item, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- viii. Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a FAPESQ não será responsável por arcar com a diferença. Da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa contratação.
- 7.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 7.3. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos do Termo de Outorga.
- 7.4. Os benefícios serão concedidos aos (às) bolsistas previamente à viagem, a não ser a bolsa de Mensalidade, que será concedida mensalmente durante o período de vigência da mobilidade internacional, a partir da chegada do bolsista ao país de destino.
- 7.5. Não será concedido nenhum auxílio ou adicional a cônjuge ou dependente.
- 7.6. Não serão pagas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB taxas acadêmicas e administrativas para as modalidades previstas neste Edital.
- 7.7. As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levarão em consideração o local de destino do(a) bolsista, conforme disposto no Anexo I.
- 7.7.1. Os valores referentes aos auxílios em moeda estrangeira poderão sofrer alteração de acordo com a cotação cambial oficial do Banco Central do Brasil no dia do empenho da despesa.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o passaporte junto à Polícia Federal e o visto junto à representação consular do país no qual planeja desenvolver seu projeto de pesquisa. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas para o período de mobilidade.

8. DA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1. Para realizar a submissão da candidatura, o(a) candidato(a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>) e será o(a) próprio(a) proponente. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;
- 8.1.1. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB, e apresentar problemas com a senha, em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;
- 8.1.2. Após o cadastro, o(a) candidato(a) deve acessar o sistema, mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ, em Editais abertos, o "EDITAL N.º 11/2025 - Concessão de Bolsas de Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche para Mobilidade Internacional do Programa Paraíba sem Fronteiras", podendo iniciar o processo de inscrição.
- 8.2. As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line, disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), conforme o Cronograma e todos os arquivos no formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.2.1. Deverão ser seguidos os modelos de documentação dispostos no próprio SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>) para realização da inscrição. Não serão aceitos documentos fora dos modelos indicados.

8.3. O(a) candidato(a) deve anexar a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

8.3.1. **Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (RG, frente e verso).**

Obs.:

1. Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; Carteira Nacional de Identidade (CNI), carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2. Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

8.3.2. **Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).**

Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e cópia do visto permanente de residência no Brasil.

8.3.3. **Comprovante de residência** atualizado nos últimos 3 (três) meses.

8.3.4. **Certidão de quitação eleitoral atualizada**, emitida no site do TSE (Justiça Eleitoral).

8.3.5. **Documento que comprove quitação com o Serviço Militar Obrigatório**, para os candidatos do sexo masculino.

8.3.6. **Certidão de Antecedentes Criminais**, válida e emitida pela Polícia Federal.

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL

8.3.7. **Currículo do(a) candidato(a)**, extraído da **Plataforma Lattes**, atualizado no ano de 2025, com documentos comprobatórios em anexo ao currículo, em PDF único.

Obs.: Para comprovação do Currículo Lattes anexar:

- Certificado/Diploma de conclusão de curso de graduação, para a modalidade de mestrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Não será aceito Ata de Defesa;
- Certificado/Diploma de conclusão de curso de mestrado, para a modalidade de doutorado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Não

será aceito Ata de Defesa;

- Declarações que comprovem experiência profissional e/ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificados de formação complementar; entre outros.

Obs.: Para candidatos à modalidade de doutorado, os diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras deverão estar revalidados por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), considerando a Resolução CNE/CES nº 01/2022.

8.3.8. Registro ORCID do(a) candidato(a).

Obs.: O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

8.3.9. Declaração de vínculo ativo, emitida pela instituição de ensino superior, como discente em programa de pós-graduação em instituição de ensino superior localizada no território da Paraíba;

8.3.10. Histórico acadêmico atualizado de pós-graduação referente ao mestrado ou doutorado, emitido pela instituição de ensino superior, contendo todas as disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) desde o ano de ingresso na pós-graduação até os dias atuais, com suas respectivas notas;

8.3.11. Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística, assinada pelo(a) candidato(a) (via Gov.br), pelo(a) orientador(a) brasileiro (via Gov.br), e pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a) (digital válida), ~~devidamente traduzida para o idioma do país de destino~~ sendo mantida em língua portuguesa e constando obrigatoriamente logos de ambas as instituições (origem e destino), conforme Anexo IV.

8.3.12. Declaração de Atesto emitida pelo candidato(a), com assinatura digital do Gov.br, obrigatoriamente preenchida, comprovando que o candidato não obteve previamente título de pós-graduação no nível da modalidade da bolsa pretendida e que não foi contemplado anteriormente com bolsa no exterior para esta ou outra modalidade e nem possui vínculo empregatício, conforme Anexo V.

8.3.13. Quadro de Avaliação de Portfólio obrigatoriamente preenchido e com assinatura via Gov.br, conforme Anexo VI.

DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E COORIENTADOR

8.3.14. Curriculum Vitae resumido e registro ORCID do(a) orientador(a) estrangeiro(a) que permita a comprovação de produção acadêmica relevante e vínculo com a instituição estrangeira.

Obs.: O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

8.3.15. Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as), obrigatoriamente preenchida, com

assinatura digital do Gov.br do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) brasileiro(a), e assinatura digital válida do(a) coorientador(a) estrangeiro(a), em papel timbrado da instituição de origem e da instituição de destino, conforme Anexo VII.

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

8.3.16. **Carta de intenção**, em português, com resultados esperados e relevância para o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal com a concessão da bolsa, a partir das instruções presentes no modelo de carta de intenção disponibilizado no Anexo II.

8.3.17. **Projeto de Pesquisa**, detalhado, obrigatoriamente como disposto no modelo do Anexo III.

- a) O(a) candidato(a) poderá enviar apenas 1 (um) projeto de pesquisa, correspondente à pesquisa a ser realizada na universidade anfitriã;
- b) O Projeto de Pesquisa deverá ter compatibilidade com a tese ou dissertação a ser defendida pelo(a) candidato(a) em sua pós-graduação na instituição de origem após o período de mobilidade e com sua proposta de Produto Educacional. O modelo do Produto Educacional só será compartilhado com os bolsistas após o início do período de mobilidade;
- c) O Projeto de Pesquisa pode ser retificado em até 30 (trinta) dias após a chegada do(a) bolsista no país de destino, devendo ser realizada uma notificação à Coordenação do Programa e envio de novo arquivo, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do SIGFAPESQ.

Será aceita uma única candidatura por candidato(a), para uma única modalidade (mestrado sanduíche ou doutorado sanduíche), proposta pelo(a) próprio(a). Em caso de envio de mais de uma candidatura, será considerada como válida apenas a última a ser submetida;

8.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos;

8.4.1. As candidaturas que não preencham todos os requisitos exigidos ou apresentem erros na documentação submetida conforme o prazo de inscrição, serão desconsideradas e, portanto, não homologadas;

8.5. O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ-PB será até às 17h00 (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma, não sendo aceito envio de documentos após este horário;

8.6. Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet e/ou de oscilações ou problemas técnicos do Portal Gov.br;

8.7. Não será aceita substituição nem envio de documentos após a realização da inscrição (proposta “**sob enquadramento**”);

8.8. A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não se responsabilizarão por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta

de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo final, recomendando-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência, sob pena de não aceitação da candidatura;

- 8.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico **programas-projetos@fapesq.rpp.br**, das segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e de 13h30 às 16h30;
- 8.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) entrar em contato com a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, em tempo hábil, caso exista a necessidade da obtenção das informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS CANDIDATURAS

A seleção consistirá em **três etapas**. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório. As etapas de priorização e decisão final da FAPESQ-PB serão de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. Da homologação

Será realizado pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB que avaliará se as candidaturas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

9.2. Da análise de mérito

As candidaturas submetidas, desde que não eliminadas na etapa anterior, serão analisadas por Comitês de Avaliação designados pela FAPESQ-PB, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por consultores *ad hoc* apontados pela FAPESQ-PB. Nessa etapa será realizada uma análise comparativa de mérito para classificação das candidaturas. Os seguintes critérios serão levados em consideração:

Critério	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)	
Carta de intenção	01	0 – 60	
Periódicos	02	A1	10
	02	A2	8
	02	A3	6
	02	A4	4
	02	B1	2
	02	B2	1
	02	B3	0,5

	02	B4	0,5
Livro completo	02	L1	30
	02	L2	24
	02	L3	15
	02	L4	9
	02	L5	5
Organização de coletânea ou capítulo	02	E1	10
	02	E2	8
	02	E3	5
	02	E4	3
Produção técnica	02	T1	10
	02	T2	8
	02	T3	6
	02	T4	4
	02	T5	2
Projeto de Pesquisa	01	0 - 60	
Adequação com instituição anfitriã e qualificação do coorientador estrangeiro	01	0 - 30	

a) Serão consideradas para cálculo da pontuação apenas os itens publicados a partir do início do atual curso de pós-graduação.

Critério	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)
Carta de intenção	01	0 - 60
Pontuação Final Total da Avaliação de Portfólio	01	0 - 332
Projeto de Pesquisa	01	0 - 60
Adequação com instituição anfitriã e qualificação do coorientador estrangeiro	01	0 - 30

a) Serão considerados para cálculo da Pontuação Final Total da Avaliação de Portfólio (Anexo VI) apenas os itens publicados nos últimos cinco anos.

9.2.1. Caso o(a) candidato(a) não alcance a pontuação de, no mínimo, 42 pontos (70%) no Projeto de Pesquisa, será eliminado(a) do certame.

9.2.2. As candidaturas que obtenham nota 0,0 (zero) em algum dos critérios estabelecidos serão eliminadas.

a) Para estipulação das notas deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.3. A pontuação máxima passível de ser alcançada por um(a) candidato(a) é de **482 pontos**.

9.2.4. O parecer dos(as) consultores(as) *ad hoc* será registrado em formulário próprio, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.2.5. Durante a análise de mérito, serão consideradas as seguintes qualidades:

9.2.5.1. A respeito do(a) candidato(a):

a) Motivação, conhecimento acerca do país acolhedor, qualificação, desempenho acadêmico, experiências técnico-científicas relevantes para o tema proposto e clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a) à bolsa, assim como demais competências consideradas relevantes no item 8, a partir da carta de intenção;

b) Regularidade, quantidade e qualidade da produção científica e experiência do(a) candidato(a), por meio das suas publicações de periódicos, livro completo, organização de coletânea ou capítulo, e produção técnica, a partir da análise das informações disponíveis na Plataforma Sucupira, baseando-se nas classificações Qualis/Capes;

9.2.5.2. Sobre o projeto apresentado:

a) Relevância do tema, viabilidade da pesquisa, potencial e contribuição futura para Brasil e Paraíba, adequação às normas éticas e referências bibliográficas, seguindo as competências indicadas no item 8, sobre o projeto de pesquisa;

b) O tema do projeto a ser desenvolvido no exterior deve ser compatível com a tese ou dissertação a ser defendida pelo(a) candidato(a) em seu programa de pós-graduação na instituição de origem;

9.2.5.3. Sobre a Instituição no exterior:

a) A adequação e aderência das instituições propostas e atuação técnico-científica dos coorientadores estrangeiros na área temática do trabalho a ser realizado.

9.3. Da priorização

A priorização é a etapa na qual será atribuída uma nota a cada candidatura selecionada, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nos Comitês de Avaliação científicos.

9.3.1. A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos(as) selecionados(as) for superior ao número de bolsas a serem concedidas e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ-PB;

9.3.2. A classificação das candidaturas será realizada pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB, por meio de avaliação comparativa considerando os critérios apontados no item 9.2 (Da análise de mérito);

9.4. Em caso de empate, serão considerados para desempate as maiores pontuações nos seguintes critérios, em ordem:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Adequação com instituição anfitriã e qualificação do coorientador estrangeiro
2º	Projeto de pesquisa
3º	Carta de intenção
4º	O(A) candidato(a) com maior idade

9.5. A FAPESQ-PB registra em Ata o resultado da análise de mérito e a priorização de cada candidatura, como: “Aprovado”, “Não aprovado” ou “Classificado” (para os(as) candidatos(as) que se classificarem para a lista de espera).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O resultado parcial da seleção das candidaturas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ-PB (www.fapesq.rpp.br);

10.2. O resultado final da seleção das candidaturas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ-PB (www.fapesq.rpp.br), bem como, no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

10.3. Os eventuais recursos que poderão ser interpostos pelo(a) candidato(a) devem ser submetidos exclusivamente por meio do SIGFAPESQ-PB (<http://sigfapesq.ledes.net>);



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 10.3.1. O candidato poderá solicitar pelo e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** o parecer dos consultores *ad hoc* referente à análise de mérito de sua proposta para embasar seu recurso.
- 10.4. Os recursos interpostos, conforme as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo Cronograma
- 10.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração, podendo apenas haver alteração da ordem de classificação mediante as terminativas da fase recursal.
- 10.6. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital não serão considerados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- 11.1. O Programa Paraíba sem Fronteiras deverá exigir os seguintes requisitos do(a) candidato(a) à bolsa, para a sua concessão:

REQUISITOS GERAIS - CONCESSÃO DA BOLSA
11.1.1. Ser aprovado no presente Edital, considerando a ordem de classificação da seleção para concessão de bolsa;
11.1.2. Possuir cadastro atualizado na plataforma SIGFAPESQ-PB (http://www.fapesq.rpp.br);
11.1.3. Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo em programa de pós-graduação, no nível da bolsa a que deseja concorrer (Mestrado ou Doutorado), em IES públicas ou privadas sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital nº 0007/2024/SECTIES;
11.1.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
11.1.5. Não possuir qualquer vínculo empregatício ou prestação de serviço de qualquer natureza com a FAPESQ, a SECTIES-PB e/ou a instituição de ensino estrangeira;
11.1.6. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa para a mesma finalidade e mesmo nível durante a vigência da bolsa objeto deste Edital;
11.1.7. Não ter sido beneficiado previamente com uma bolsa do Programa Paraíba sem Fronteiras ou quaisquer outras bolsas com mesma finalidade (mobilidade acadêmica internacional) e na mesma modalidade (Mestrado Sanduíche e/ou Doutorado Sanduíche) deste Edital;

11.1.8. Não acumular, durante o período de mobilidade internacional proposta pelo presente Edital, quaisquer bolsas referentes a outras atividades no seu curso de origem no Brasil.

- a) Caso o(a) candidato(a) esteja recebendo alguma bolsa, esta deverá ser informada à FAPESQ/PB, para ciência, antes da assinatura do Termo de Outorga. Além disso, deverá ser suspensa em prévia ao período de mobilidade, podendo ser retomada apenas após retorno às atividades do curso;
- b) É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar, junto ao coordenador(a) do programa de pós-graduação, a documentação relativa à suspensão e retomada da bolsa referente ao seu curso na IES de origem, bem como se atentar aos prazos necessários aos trâmites;
- c) Auxílios estudantis referentes a moradia ou alimentação não são considerados bolsas e, portanto, não precisam ser suspensos.

11.1.9. Dedicção integral e exclusiva às atividades de pesquisa em instituição anfitriã durante o período de vigência da bolsa;

11.1.10. Caso o bolsista seja servidor ou empregado público, apresentar publicação no Diário Oficial da União, Estado ou Município, e autorização do dirigente máximo da Instituição para afastamento durante todo o período de vigência do apoio;

11.1.11. Estar adimplente com os programas financiados pela SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;

11.1.12. Possuir conta específica no Banco Bradesco S.A., com o fim específico de receber os créditos mencionados no item 4, como também dar ciência do número da conta à FAPESQ-PB e/ou SECTIES-PB através de documento oficial;

11.1.13. Apresentar Relatórios de Execução Parcial, Final e Produto Educacional à FAPESQ-PB nos prazos estabelecidos no presente Edital e no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;

11.1.14. Assinar o Termo de Outorga no prazo designado no Cronograma, sob pena da candidatura ser desconsiderada, sendo um(a) novo(a) candidato(a) selecionado a partir da substituição por lista de espera.

11.2. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

12. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. A seleção da candidatura não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB;
- 12.2. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga pelo(a) candidato(a) **via Gov.br**, devendo ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ-PB, por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net>;
- 12.3. No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista;
- 12.4. O(a) candidato(a) que entregar o Termo de Outorga após vigência do Edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

13. DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O acompanhamento das atividades a serem realizadas pelos(as) bolsistas, bem como no seu retorno, deverá estar a cargo da Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras;
- 13.2. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá informar à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;
 - 13.2.1. O(a) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Coordenação do Programa e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - 13.2.2. A ausência de manifestação quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações do(a) bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa;
- 13.3. Os(as) bolsistas deverão apresentar Relatórios de Execução Parcial e Final e o Produto Educacional, assinados **via Gov.br**, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma e as especificações e orientações dadas pela Coordenação do Programa;
- 13.4. A não apresentação dos relatórios nos modelos específicos e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

- 13.5. À SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

14. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. O(a) bolsista deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação do Programa, com devida justificativa, cabendo à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB a decisão sobre a restituição pelo(a) bolsista de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do(a) bolsista proponente (antecedência mínima de 30 dias);
- 14.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso, e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;
- 14.1.2. Não se suspendem as bolsas outorgadas em razão do advento de prole, nas modalidades Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche, nas seguintes situações:
- 14.1.2.1. Que tenham vigência com duração total concedida inferior a 12 meses;
- 14.1.2.2. Em hipótese de licença-médica, ainda que concedida durante a gestação, caso em que a bolsa outorgada será interrompida, sem recebimento de mensalidade; e
- 14.1.2.3. À bolsista que sofrer aborto espontâneo ou aborto autorizado nos termos da legislação penal, uma vez que se trata de licença-médica.
- 14.1.3. Nos casos de bolsas de Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche, recomenda-se que o período de desenvolvimento da pesquisa em instituição estrangeira seja programado de forma que o término da vigência da bolsa e o retorno ao país ocorram antes da data prevista para a ocorrência do parto.
- 14.1.4. Estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual de irregularidade ou infração observada no andamento do projeto, bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
- a) Em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - b) Em função do baixo desempenho acadêmico, conforme os parâmetros da Instituição anfitriã;
 - c) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

- d) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - e) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - f) Em função do afastamento do local de estudos sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - g) Em função de não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas pelo presente Edital pela mesma duração do período de estudo.
- 14.1.5. O(a) bolsista deve estar ciente de que deverá restituir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 14.1.6. Observado o disposto no presente Edital, será aberto processo administrativo para apurar irregularidades sobre o(a) bolsista, que, caso comprovadas, deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à FAPESQ-PB o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, ou a instituições no exterior;
- 14.1.7. Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:
- a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
 - c) Se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
 - d) Se o(a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no presente Edital sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - e) Se o(a) bolsista desrespeitar as regras de intercâmbio;
 - f) Por interrupção dos estudos não autorizada;
 - g) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
 - h) Retorno antecipado sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - i) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
 - j) Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
 - k) Se comprovado o recebimento de remuneração do(a) bolsista em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- l) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
 - m) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
 - n) Por solicitação da universidade anfitriã;
 - o) Por solicitação da universidade de origem (instituição paraibana);
 - p) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;
- 14.1.8. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;
- 14.1.9. Ao candidatar-se ao presente Edital e assinar o Termo de Outorga, o(a) bolsista declara acatar com os termos deste processo seletivo e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a Paraíba;
- 14.1.10. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;
- a) Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro;
- 14.2. A bolsa poderá ser cancelada pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;
- 14.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

15. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS

- 15.1. Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades do projeto aprovado no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência

por si só oportuniza SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;

- 15.2. Caso os resultados das atividades realizadas durante o intercâmbio apresentem valor comercial, potencial para desenvolvimento de produtos, métodos ou geração de patentes, é obrigatória a menção explícita ao apoio financeiro e institucional da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB, financiadoras e gestoras do Programa Paraíba sem Fronteiras. Qualquer acordo relativo à titularidade de direitos de propriedade intelectual, compartilhamento de informações ou exploração econômica dos resultados deverá reconhecer formalmente o papel das instituições como responsáveis pelo financiamento e estruturação da iniciativa.
- 15.3. O não cumprimento desta exigência oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa;
- 15.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. O(a) bolsista contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à SECTIES-PB e a FAPESQ-PB;
 - 16.1.1. O(a) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
 - 16.1.2. Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de prestação de contas parcial, quando aplicável, implicando o atraso na suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa;
 - 16.1.3. O prazo de entrega da prestação de contas final é de **30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa**, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;
 - a) A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;
 - b) Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de “Programa e Projetos” e/ou “Coordenação Administrativa e Financeira” da FAPESQ-PB;

16.1.4. Para efeito da prestação de contas, os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção de sua mobilidade internacional, por meio dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução Parcial, assinado pelo(a) bolsista via **Gov.br**, entregue até **30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de destino**, com todos os recibos, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes de todos os benefícios providos pelo Termo de Outorga assinado com a FAPESQ-PB. É de responsabilidade do(a) bolsista a obtenção destes documentos. O(a) bolsista deverá listar e anexar os comprovantes, conforme modelo a ser disponibilizado;
- b) Relatório de Execução Final, assinado pelo(a) bolsista via **Gov.br**, entregue até **30 (trinta) dias corridos após o desembarque do(a) bolsista no país de origem**, com a descrição das experiências da mobilidade, com as comprovações acadêmicas e de rendimento durante o período da mobilidade, relatando o cumprimento do projeto de pesquisa, além do histórico acadêmico e documento comprobatório da conclusão do período de mobilidade na instituição estrangeira, conforme modelo a ser disponibilizado;
- c) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
- d) Cópias de contratos de serviço, quando for o caso;
- e) Produto Educacional, assinado pelo(a) bolsista via **Gov.br**, entregue até 60 (sessenta) dias corridos após o retorno do(a) bolsista e desembarque no Brasil, conforme modelo a ser disponibilizado. O modelo do Produto Educacional só será compartilhado com os bolsistas após o início do período de mobilidade;
 - i. O Produto Educacional pode ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem;
 - ii. O tema do Produto Educacional deve ter relação com sua pesquisa e atividades realizadas no período de mobilidade acadêmica internacional;
 - iii. O Produto Educacional visa a aplicação do que aprendeu no intercâmbio de forma que contribua positivamente para a sociedade paraibana e o círculo acadêmico, através da disseminação da ciência e do aprendizado;

16.1.5. Serão obrigatoriamente devolvidos pelo(a) bolsista para a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB os valores relacionados às despesas não constantes dentre os benefícios previstos neste presente Edital;

- a) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre os benefícios e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 16.2. Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo Relatório de Execução e submetidos exclusivamente pelo SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), em espaço apropriado. Além disso, devem ser enviadas para os e-mails programas-projetos@fapesq.rpp.br e paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br, assinados pelo(a) bolsista via **Gov.br**. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESQ-PB, o(a) candidato(a) que não o fizer dentro do prazo estabelecido para o recebimento das candidaturas, conforme Cronograma;
- 18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 18.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, por meio do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, por correspondência formal ao seu Presidente, para o mesmo avaliar e se expressar a respeito.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 19.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, no Brasil e no país de destino;
- 19.2. Ao candidatar-se ao presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa Paraíba sem Fronteiras, da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB, como homepage, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração;



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 19.3. Após retornar da mobilidade internacional, o(a) candidato(a) permanecerá no Brasil por, pelo menos, igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela FAPESQ-PB, período que será denominado Interstício. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o(a) bolsista, durante o interstício, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em novos programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;
- 19.4. O(a) bolsista se compromete, sempre que possível, às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 20.1. À Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 21.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos candidatos;
- 21.3. É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na SECTIES-PB e/ou FAPESQ;
- 21.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 08 de abril de 2025

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Ensino Superior da Paraíba



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Antônio Guedes Rangel Junior

Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I - Moedas e Valores de Auxílios

TABELAS DE VALORES DE MENSALIDADE, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, AUXÍLIO SEGURO-SAÚDE E AUXÍLIO DESLOCAMENTO

As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levarão em consideração o local de destino do(a) bolsista, observado o seguinte:

TABELA DE ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO A MOEDAS E PAÍSES		
MOEDA		PAÍSES
Dólar americano	US\$	Estados Unidos ou demais países cuja moeda local não está disposta
Euro	€	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Polônia, Portugal, República Tcheca, Vaticano, e territórios de países da Comunidade Europeia que utilizam o euro
Libra esterlina	£	Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte)
Dólar canadense	CAN	Canadá
Dólar australiano	A\$	Austrália
Iene	¥	Japão
Coroa sueca	SEK	Suécia
Coroa dinamarquesa	DKK	Dinamarca
Coroa norueguesa	NOK	Noruega
Franco suíço	CHF	Suíça

TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, AUXÍLIO SEGURO-SAÚDE

Moeda / Benefício		Mensalidade	Auxílio Instalação	Auxílio Seguro-saúde (por mês)	Total previsto (90 dias)	Total previsto (180 dias)
Dólar americano	US\$	1.300,00	1.300,00	90,00	5.470,00	9.640,00
Euro	€	1.300,00	1.300,00	90,00	5.470,00	9.640,00
Libra	£	1.300,00	1.300,00	90,00	5.470,00	9.640,00
Dólar canadense	CAN	1.470,00	1.470,00	100,00	6.150,00	10.830,00
Dólar australiano	A\$	1.650,00	1.650,00	110,00	6.870,00	12.090,00
Iene	¥	148.890,00	148.890,00	10.310,00	595.830,00	1.042.770,00
Coroa sueca	SEK	11.750,00	11.750,00	810,00	47.270,00	82.790,00
Coroa dinamarquesa	DKK	9.700,00	9.700,00	670,00	39.070,00	68.440,00
Coroa norueguesa	NOK	10.550,00	10.550,00	730,00	42.470,00	74.390,00
Franco suíço	CHF	1.590,00	1.590,00	110,00	6.630,00	11.670,00

TABELA DE VALORES DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO

África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Oceania
US\$ 1.891,00	US\$ 1.323,00	US\$ 1.604,00	US\$ 736,00	US\$ 2.521,00	US\$ 1.706,00	US\$ 3.121,00



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II - Modelo de Carta de Intenção

Carta de Intenção

Edital de referência: Nº 11/2025

Modalidade:

- () Mestrado Sanduíche
() Doutorado Sanduíche

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	Celular:
E-mail:	
País de destino:	
Instituição de destino:	
Supervisor na Instituição:	
Instituição de origem:	
Programa de Pós- Graduação de origem:	
Supervisor na Instituição de origem:	

Instruções
O que é? A Carta de Intenção é um documento formal no qual o(a) candidato(a) tem a chance de relatar seu percurso pessoal e suas experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o trabalho no projeto e a importância da sua candidatura para a função almejada. Para além disto, deverão ser explicitadas as razões que justificam a demanda do(a) candidato(a) pela realização das atividades de pesquisa tanto junto à instituição anfitriã quanto àquele(a) supervisor(a) específico(a).
Qual é o objetivo? O (a) candidato (a) deve explicitar sua motivação para realização de atividades de pesquisa no exterior, discorrendo sobre os aspectos positivos da sua trajetória pessoal e profissional, permitindo assim que os (as) avaliadores (as) possam compreender e avaliar a relevância da candidatura para a concessão da bolsa pretendida.
Regras de redação: Até 4.000 caracteres (incluindo espaços), Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5, recuo de parágrafo de 1,5.



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Critérios de avaliação - Carta de Intenção		
Competência	Avaliação	Pontuação
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, seguindo as instruções de formatação dispostas no documento modelo.	0 - 12
Conhecimento acerca do país acolhedor	Demonstra familiaridade com o destino em questão, destacando não apenas a compreensão do local, mas também ressaltando as contribuições acadêmicas pessoais que serão enriquecidas por meio da experiência de estudar no exterior.	0 - 12
Expressão de motivação	Demonstra claramente como as metas e objetivos pessoais se alinham aos requisitos e propósitos da vaga em questão, além de destacar como suas habilidades contribuirão para o sucesso na posição.	0 - 12
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a) à bolsa	Apresenta o texto de maneira objetiva e direta, explicitando de maneira sucinta a jornada acadêmica do(a) candidato(a) interessado na mobilidade internacional.	0 - 12
Adequação à proposta de redação	Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.	0 - 12

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) via Gov.br



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO III - Modelo de Projeto de Pesquisa

Projeto de Pesquisa

Edital de referência: Nº 11/2025

Modalidade:

- () Mestrado Sanduíche
() Doutorado Sanduíche

Informações sobre candidato(a)	
Nome:	
CPF:	Celular:
E-mail:	
País de destino:	
Instituição de destino:	
Supervisor na Instituição:	
Instituição de origem:	
Programa de Pós- Graduação de origem:	
Supervisor na Instituição de origem:	

Dados do Projeto de Pesquisa	
Título:	
Resumo (até 200 palavras):	
Área de Conhecimento (CNPq):	
Período de Realização :	Início: ____/____/____ (Dia, Mês, Ano) Término: ____/____/____ (Dia, Mês, Ano)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Instruções

O projeto deve conter, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva:

1. Título;
2. Resumo;
3. Palavras-chave;
4. Área de conhecimento (CNPq);
5. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
6. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
7. Objetivos específicos definidos claramente (com metas e produtos para cada etapa) que contribuam para o alcance do objetivo geral;
8. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
9. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
10. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
11. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - a. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - b. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - c. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe desenvolver novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

- d. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
12. Propor ideia inicial de Produto Educacional, que deverá ser entregue finalizado até 60 dias corridos após o retorno e desembarque no Brasil, conforme Cronograma do Edital em questão. Tal produto poderá ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem, como disposto nas instruções do modelo de Produto Educacional disponível no site SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>). O(a) candidato(a) deverá indicar, já neste projeto de pesquisa, o tema que será tratado no produto e que deverá ter relação com sua formação e com a pesquisa a ser desenvolvida no período de mobilidade acadêmica internacional;
13. Para além do Produto Educacional, o(a) candidato(a) deve discorrer sobre o potencial de multiplicação do seu projeto de pesquisa, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
14. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira e, especificamente, paraibana, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
15. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior anfitriã e do coorientador no exterior.

Critérios de avaliação - Projeto de Pesquisa		
Competência	Avaliação	Pontuação
Conhecimento e compreensão da proposta	1. Domínio do tema de atuação do projeto e capacidade de sintetizar o estado da arte do tema de estudo; 2. A atualidade, relevância do tema e objetivos da pesquisa (originalidade, interesse, aplicabilidade no Brasil e na Paraíba, e avanço do conhecimento na área).	0 - 10
Domínio da metodologia	1. Conhecimento das técnicas, procedimento e equipamentos a serem utilizadas no projeto, tanto do ponto de vista do usuário quanto da fundamentação teórica da técnica; 2. Referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema e abrangência).	0 - 10
Arguição do projeto	1. Contextualização do problema no campo de atuação, assim como apontar e defender sua aplicabilidade; 2. A contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;	0 - 20



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

	3. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados; 4. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo.	
Aderência ao Programa	1. O projeto deve pertencer e ser relevante para a linha de pesquisa do programa de pós-graduação; 2. A compatibilidade do projeto de pesquisa apresentado com as atividades profissionais do(a) estudante quando for o caso.	0 - 10
Viabilidade cronológica, técnica e financeira	1. A viabilidade e qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e Cronograma das atividades); 2. Adequação às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.	0 - 10



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

(TIMBRES DA IES DE ORIGEM E DE DESTINO)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Edital de referência: N° 11/2025

Modalidade:

☐ **Mestrado Sanduíche**

☐ **Doutorado Sanduíche**

Declaramos, em comum acordo, que o(a) candidato(a) _____, possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) candidato(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades na instituição estrangeira de destino.

Declaramos que houve as seguintes interações prévias entre o(a) candidato(a) e o coorientador(a) estrangeiro(a):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, as habilidades linguísticas do(a) candidato(a) ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que a instituição estrangeira de destino, nomeada _____, não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de mobilidade internacional.

(Nome do(a) candidato(a))
(assinatura Gov.br)

(Nome do(a) supervisor(a) brasileiro(a))
(assinatura Gov.br)

(Nome do(a) coorientador(a) estrangeiro(a))
(assinatura digital válida)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Observações:

1. Este modelo deverá ser ~~traduzido em sua íntegra para o idioma da instituição estrangeira de destino~~ mantido em língua portuguesa.
2. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato, pelo orientador da IES de origem e pelo coorientador no exterior, contendo timbres (logos) da instituição de origem e de destino.
3. ~~Caso o documento seja~~ O documento deverá ser assinado digitalmente pelo coorientador estrangeiro, e deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.
4. O idioma indicado deverá corresponder àquele necessário para a realização da produção científica, bem como para assegurar a comunicação clara e efetiva na instituição de ensino superior de destino e com o coorientador estrangeiro, não sendo, necessariamente, o idioma oficial do país de destino.



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V - Modelo de Declaração de Atesto

Declaração de Atesto

Edital de referência: N° 11/2025

Modalidade:

- () **Mestrado Sanduíche**
() **Doutorado Sanduíche**

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, residente em _____, para fins de participação em processo seletivo para obtenção de bolsa de mobilidade acadêmica, promovido pelo Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), atesto por meio deste que:

1. Não possuo título e/ou diploma na modalidade _____, na qual pretendo concorrer à bolsa;
2. Não fui contemplado(a) anteriormente com bolsa no exterior neste ou em outro curso da modalidade desejada;
3.
 - a. () Não possuo vínculo empregatício, sendo dedicação exclusiva junto ao programa de pós-graduação.
 - b. () Posso vínculo empregatício e firmo possuir tempo hábil para dedicação das atividades da pós-graduação e, em caso de aprovação neste edital, durante o período de execução das atividades no exterior, estarei afastado das atividades, em licença para capacitação.

Assinatura eletrônica do(a) candidato (a) pelo portal Gov.br
(Nome do(a) candidato(a))

Observação: no item 3, marque com um “x” a letra “a” ou letra “b”, de acordo com sua situação atual.



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO VI - Modelo de Quadro de Critérios de Avaliação do Portfólio

Avaliação do Portfólio

Edital de referência: Nº 11/2025

Modalidade:

() Mestrado Sanduíche

() Doutorado Sanduíche

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	Celular:
E-mail:	
País de destino:	
Instituição de destino:	
Supervisor na Instituição:	
Instituição de origem:	
Programa de Pós- Graduação de origem:	
Supervisor na Instituição de origem:	

Critério	Unidades aceitas	Pontuação (por unidade)	Unidades submetidas	Pontuação total
Periódicos	02	A1	10	
	02	A2	8	
	02	A3	6	
	02	A4	4	
	02	B1	2	
	02	B2	1	
	02	B3	0,5	
	02	B4	0,5	
Livro completo	02	L1	30	



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

	02	L2	24		
	02	L3	15		
	02	L4	9		
Organização de coletânea ou capítulo	02	C1	10		
	02	C2	8		
	02	C3	5		
	02	C4	3		
Produção técnica	02	T1	10		
	02	T2	8		
	02	T3	6		
	02	T4	4		
	02	T5	2		
Pontuação final total					

Anexar documentos comprobatórios a seguir, conforme ordem disposta no quadro acima

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) via Gov.br



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

**ANEXO VII - Modelo de Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as)
(TIMBRES DA IES DE ORIGEM E DE DESTINO)
Carta Conjunta dos(as) Orientadores(as)**

Edital de referência: Nº 11/2025

Modalidade:

☐ **Mestrado Sanduíche**

☐ **Doutorado Sanduíche**

~~Declaramos, em comum acordo, que o(a) candidato(a) _____
obteve aprovação no exame de qualificação e/ou no projeto de dissertação/tese, além de
concluir créditos compatíveis com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após
a realização da mobilidade acadêmica pelo referido edital, possuindo, portanto, maturidade
científica para realização da mesma.~~

Declaramos, em comum acordo, que o(a) candidato(a) _____
tem completos todos os créditos/componentes curriculares referentes ao programa, na
modalidade desejada (Mestrado ou Doutorado), no momento da submissão desta proposta.

Declaramos, ainda, que o tempo de permanência do aluno no exterior não compromete suas
atividades neste programa, restando, no mínimo, 3 (três) meses para a devida conclusão e
defesa do trabalho final.

Declaramos que o Projeto de Pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), com vistas a ser
executado no período de __/__/__ a __/__/__, foi devidamente avaliado e aprovado por
ambos(as) orientadores(as), brasileiro(a) e estrangeiro(a), sendo compatível com o tema de
pesquisa já desenvolvido pelo(a) candidato(a) em suas atividades na instituição de origem e
com as áreas de atuação acadêmica de ambos(as) orientadores(as).

Declaramos que o(a) _____, instituição estrangeira escolhida pelo(a)
candidato(a), localizado(a) em(no/na) _____ (cidade e país), possui
reconhecimento internacional na área do Projeto de Pesquisa apresentado.

Declaramos que houve interações e/ou relacionamento técnico-científico entre o(a)
candidato(a) e o coorientador(a) estrangeiro(a), previamente ao envio da candidatura e que
o(a) candidato(a) contará com todo apoio necessário de ambos(as) orientadores(as),
brasileiro(a) e estrangeiro(a), no que se refere ao desenvolvimento das atividades previstas.

(Nome do(a) candidato(a))
(assinatura Gov.br)

(Nome do(a) orientador(a) brasileiro(a))
(assinatura Gov.br)

(Nome do(a) coorientador(a) estrangeiro(a))
(assinatura digital válida)